

PORTARIA Nº 070/2014-DGPC/PAD, DE 28 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO que paralelamente ao Processo Administrativo Disciplinar, os servidores indiciados respondem criminalmente por envolvimento com tráfico de drogas, através do Processo nº 0003406-93.2011.8.14.0061, que tramita perante a Vara de Entorpecentes e Combate às Organizações Criminosas de Belém; CONSIDERANDO a necessidade de comprovação da verdade material, bem como maiores esclarecimentos acerca dos fatos que são imputados aos servidores indiciados;

RESOLVE:

I–Determinar o SOBRESTAMENTO do PAD nº 052/2011-DGPC/PAD, de 27/10/2011, em que figuram como acusados os servidores DONATO GONÇALVES DA COSTA, RONALDO FREITAS DE MELO, SÉRGIO HENRIQUE SANTANA DA COSTA–Investigadores de Polícia Civil e RAIMUNDO NONATO PINHEIRO JUNIOR–Motorista Policial Civil;

II–Determinar o encaminhamento dos presentes autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para o devido controle e acompanhamento;

III–Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 071/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 28 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO os autos do PAD instaurado por meio da PORTARIA Nº 062/2011-DGPC/PAD, de 15/12/2011, que apurou irregularidades atribuídas ao servidor IVAN DE JESUS PEREIRA

Processante – Investigador de Polícia Civil, tipificado no artigo 74, inciso VII, da Lei Complementar nº 022/94; CONSIDERANDO o Adendo ao Relatório elaborado pela Comissão Processante do PAD nº 062/2011-DGPC/PAD, bem como a manifestação da Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 303/2014-CONJUR, da lavra do Delegado de Polícia Civil Armando Souza Palheta, que se sugeriram o arquivamento dos autos por insuficiência de provas que viessem a caracterizar a veracidade dos fatos denunciados;

RESOLVE:

I–Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo

Disciplinar nº 062/2011-DGPC/PAD, de 15/12/2011, que

apurou a conduta do servidor IVAN DE JESUS PEREIRA

QUADROS–Investigador de Polícia Civil;

II–Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 072/2014-DGPC/PAD, DE 28 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO que paralelamente ao Processo Administrativo Disciplinar, o servidor indiciado responde criminalmente pelo crime de roubo majorado, através do Processo nº 0001872-41.2011.8.14.0053, que tramita perante a Vara Única da Comarca de São Félix do Xingú;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação da verdade material, bem como maiores esclarecimentos acerca dos fatos que são imputados ao servidor indiciado;

R E S O L V E:

I–Determinar o SOBRESTAMENTO do PAD nº 064/2011-DGPC/PAD, de 23/12/2011, em que figura como acusado o servidor ADRIANO FERREIRA MIRANDA–Investigador de Polícia Civil;

II–Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 073/2014-DGPC/PAD, DE 28 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO que paralelamente ao Processo Administrativo Disciplinar, os servidores indiciados respondem penalmente por crimes contra a paz pública e formação de quadrilha ou bando, através do Processo nº 0021671-34.2012.8.4.01.3900, que tramita perante a 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovação da verdade material, bem como maiores esclarecimentos acerca dos fatos que são imputados aos servidores indiciados;

RESOLVE:

I–Determinar o SOBRESTAMENTO do PAD nº 068/2011-DGPC/PAD, de 28/12/2011, em que figuram como acusados os servidores ARDILEY DE JESUS DIS SANTOS BARRA–Investigador de Polícia Civil e MARCELO ROMEIRO CARDOSO–Motorista Policial Civil;

II–Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 074/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

CONSIDERANDO a conclusão do PAD nº 024/2012-DGPC/PAD, de 27/02/2012, que apurou, em tese, ilícito administrativo atribuído ao servidor ANDREY CARDOSO MONTEIRO–Escrivão de Polícia Civil, tipificado no artigo 74, incisos VII, XIV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante que concluiu pela responsabilização administrativa dos servidores ANDREY CARDOSO MONTEIRO–Escrivão de Polícia Civil, sugerindo a aplicação da penalidade de suspensão;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 329/2014 - CONJUR, firmado pela Delegada de Polícia Civil Ambrosina Filocreão Silva, concordando com a conclusão do trio processante;

R E S O L V E:

I–APLICAR a penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão ao servidor ANDREY CARDOSO MONTEIRO–Escrivão de Polícia Civil, por transgressão ao disposto no artigo 74, incisos VII, XIV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94, a qual deverá ser cumprida sem a conversão em multa;

II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Recursos Humanos, para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato;

III–Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 075/2014-DGPC/PAD, DE 28 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO a complexidade peculiar do presente caso por tratar-se de crime de natureza tecnológica, o qual é objeto de apuração criminal conduzida pela Divisão de Prevenção e Repressão a Crimes Tecnológicos–DRCT;

CONSIDERANDO o Despacho Fundamentado exarado pela Comissão Processante e o Parecer Jurídico nº 449/2014-CONJUR, que se manifestaram pelo sobrestamento dos presentes autos;

RESOLVE:

I–Determinar o SOBRESTAMENTO do PAD nº 004/2013-DGPC/PAD, de 23/01/2013, em que figura como acusado o servidor JOSÉ RENATO RABELO SILVA–Escrivão de Polícia Civil;

II–Determinar o encaminhamento dos presentes autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil para o devido controle e acompanhamento;

III–Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 076/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 28 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO os autos do PAD instaurado por meio da PORTARIA Nº 024/2013-DGPC/PAD, de 09/09/2013, que apurou irregularidades atribuídas ao servidor ÁLVARO GOMES DA SILVA–Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Relatório final elaborado pela Comissão Processante sugerindo o Arquivamento dos autos, por entender que não há razão que justifique a punição “ad infinitum” e por ter se convencido de que a conduta não configurou infração disciplinar, tendo em vista a ausência do elemento subjetivo;

CONSIDERANDO a manifestação da Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 219/2014-CONJUR, da lavra do Consultor Jurídico Ademildo Pantoja da Silva, concordando com o relatório da trinca processante;

RESOLVE:

I–Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2013-DGPC/PAD, de 09/09/2013, que apurou a conduta do servidor ÁLVARO GOMES DA SILVA–Delegado de Polícia Civil;

II–Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 077/2014-DGPC/PAD, DE 28 DE MAIO DE 2014.

CONSIDERANDO a impossibilidade de notificar o ex-servidor JOSÉ ARINALDO PANTOJA ASSUNÇÃO, vez que este, além de não mais possuir vínculo com esta Instituição, encontra-se em local incerto e não sabido;

CONSIDERANDO o Despacho Fundamentado exarado pela Comissão Processante e o Parecer Jurídico nº 441/2014-CONJUR, que se manifestaram pelo sobrestamento dos presentes autos em relação ao ex-servidor;

R E S O L V E:

I–Determinar o SOBRESTAMENTO do PAD nº 027/2013-DGPC/PAD, de 03/10/2013, em relação ao ex-servidor JOSÉ ARINALDO PANTOJA ASSUNÇÃO, até que haja a possibilidade de reintegração do mesmo;

II–Determinar o encaminhamento da cópia dos presentes autos à Comissão Processante designada pela PORTARIA Nº 027/2013-DGPC/PAD, de 03/10/2013 para prosseguimento regular nos trâmites processuais apuratórios quando ao servidor KLÉBER CLEUSON MORAIS GONÇALVES–Investigador de Polícia Civil;

III–Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 694693**PORTARIA Nº 00552/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/05/2014**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0525/13-GAB/CGPC de 10/10/13, que apurou as circunstâncias da fuga dos presos de justiça, Erisvaldo Silva e Silva e outros da DP de Ulianópolis, em 03/09/13, o que ensejou a instauração do IPL nº 122/2013.000106-2, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0525/13-GAB/CGPC de 10/10/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 00553/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/05/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0089/13-GAB/CGPC de 05/02/13, que apurou responsabilidades, face a multa de trânsito envolvendo o veículo: TOYOTA HILUX, placa NOX4546, autuado pela CTBEL (A512313862), veículo disponibilizado à DECA/REDENÇÃO, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas para responsabilizar quem deu causa ao fato objeto desta apuração;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0089/13-GAB/CGPC de 05/02/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 00554/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/05/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0538/13-GAB/CGPC de 10/10/13, que apurou responsabilidades, face o TD de Tatiane Maciel Dias, que acusa, policial civil, de ter, em tese, agido com negligência no exercício da função, a quando da comunicação de fato delituoso, ocorrido no Município de São Domingos do capim, conforme Despacho/COINT/CGPC de 05/09/13 e anexos.

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0538/13-GAB/CGPC de 10/10/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 00555/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/05/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0149/13-GAB/CGPC de 28/02/13, que apurou responsabilidades, face o teor do Despacho/COINT/CGPC de 07/02/13, no qual consta que na DP de São Sebastião da Boa Vista, não foram adotadas providências de instauração de procedimento policial dos fatos comunicados no Of. nº 001/MPA/PJ/SSBV, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0149/13-GAB/CGPC de 28/02/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 00556/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/05/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0520/13-GAB/CGPC de 09/10/13, que apurou a conduta do IPC G.C.S.C., matrícula nº 5856884, face o Despacho/COINT/CGPC de 14/08/13 referente ao Of. nº 287/13-DPCS, que comunica que o servidor, teria, em tese, agido de modo incompatível com as funções de policial, a quando da reunião de trabalho na DP de Salvaterra, no dia 18/07/13, conforme portaria instauradora;